



PARECER ATUARIAL N.º 043/2016
GRUPO 1 - FINANCEIRO

IAPS

MUNICÍPIO DE: SUMIDOURO - RJ

DATA BASE: 31/12/2015

CURITIBA

11/05/2016



1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 655 de 10/03/2003 e suas alterações, criou o IAPS - Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Sumidouro. A Lei Municipal nº 656 de 10/03/2003, trata da Segregação de Massas, que definiu o Grupo 1 - Financeiro todas as aposentadorias e pensões ocorridas até 31/12/2013, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – Contribuição na Data Base dos Dados

| SITUAÇÃO ATUAL | ALÍQUOTA (%) |
|--------------------------|---------------------|
| CUSTEIO NORMAL | 22,50% |
| Ente Total | 11,50% |
| Ente | 9,50% |
| Taxa de Administração | 2,00% |
| Salário Família | 0,00% |
| Salário Maternidade | 0,00% |
| Auxílio Doença | 0,00% |
| Auxílio Reclusão | 0,00% |
| Ativos | 11,00% |
| Inativos (*) | 11,00% |
| Pensionistas (*) | 11,00% |
| APORTE FINANCEIRO | 0,00% |
| Ente | 0,00% |
| TOTAL | 22,50% |

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de **11,00%** sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.



2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Sumidouro referente a 31/12/2015 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 0 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 70 inativos;
- c) Cadastro com informações de 35 pensionistas;

2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - Estatística dos Servidores

| POPULAÇÃO COBERTA | QUANTIDADE | | REMUNERAÇÃO MÉDIA | | IDADE MÉDIA | |
|-------------------|------------|-------|-------------------|----------|-------------|-------|
| | Fem. | Masc. | Fem. | Masc. | Fem. | Masc. |
| ATIVOS | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INATIVOS | 38 | 32 | 1.902,77 | 1.855,31 | 62,87 | 68,06 |
| PENSIONISTAS | 27 | 8 | 1.658,43 | 831,46 | 60,96 | 50,88 |

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Sumidouro quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2015 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Sumidouro.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional

| SERVIDORES | NÚM. | PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%) | PROVENTOS (R\$) | PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%) |
|--------------|------------|---------------------------|-------------------|---------------------------|
| ATIVOS | 0 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| INATIVOS | 70 | 66,67% | 131.675,24 | 71,91% |
| PENSIONISTAS | 35 | 33,33% | 51.429,25 | 28,09% |
| TOTAL | 105 | 100,00% | 183.104,49 | 100,00% |

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 100,00% e na folha vale 100,00%.

2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

| SITUAÇÃO | PROVENTOS (R\$) | CUSTEIO (R\$) | ALÍQUOTA (%) |
|--------------------------|-------------------|-----------------|---------------|
| CUSTEIO NORMAL | | 3.920,32 | 22,50% |
| Ente Total | | 3.920,32 | 11,50% |
| Ente | 183.104,49 | 0,00 | 9,50% |
| Taxa de Administração | 183.104,49 | 3.662,09 | 2,00% |
| Salário Família | 183.104,49 | 0,00 | 0,00% |
| Salário Maternidade | 183.104,49 | 0,00 | 0,00% |
| Auxílio Doença | 183.104,49 | 0,00 | 0,00% |
| Auxílio Reclusão | 183.104,49 | 0,00 | 0,00% |
| Ativos | 0,00 | 0,00 | 11,00% |
| Inativos (*) | 131.675,24 | 231,55 | 11,00% |
| Pensionistas (*) | 51.429,25 | 26,68 | 11,00% |
| APORTE FINANCEIRO | 183.104,49 | 0,00 | 0,00% |
| Ente - 35 ANOS | 183.104,49 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL | | 3.920,32 | 22,50% |

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social



2.3 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Repartição Simples e estão divididas em:

- a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

| RESERVAS TÉCNICAS | |
|--|----------------------|
| TIPO | TOTAL (R\$) |
| RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder | 0,00 |
| RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos | 59.995.529,49 |
| SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV) | 6.022.089,68 |
| PATRIMÔNIO | 0,00 |
| DÉFICIT ATUARIAL | 53.973.439,81 |



2.4 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais

| ANO | CUSTEIO NORMAL | | | APORTE - % |
|------------------|--|--------|-------------------------|------------|
| | ENTE | ATIVOS | INATIVOS E PENSIONISTAS | ENTE |
| 2016 | 11,50% | 11,00% | 11,00% | 0,00% |
| BASE DE CÁLCULO | | | | |
| ATIVOS | Salário Mensal | | | |
| INATIVOS | Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS | | | |
| PENSIONISTAS | Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS | | | |
| ENTE – C. NORMAL | Sobre a Folha Salarial Ativos | | | |
| ENTE – APORTE | Conforme estabelecido em Legislação Municipal | | | |



Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do IAPS para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Sumidouro, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 22,50% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de repartição, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 0,00% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.
- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

| ANO | CUSTEIO NORMAL | | | APORTE - % |
|------------------|----------------|--------|--|------------|
| | ENTE | ATIVOS | INATIVOS E PENSIONISTAS | ENTE |
| 2016 | 11,50% | 11,00% | 11,00% | 0,00% |
| BASE DE CÁLCULO | | | | |
| ATIVOS | | | Salário Mensal | |
| INATIVOS | | | Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS | |
| PENSIONISTAS | | | Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS | |
| ENTE – C. NORMAL | | | Sobre a Folha Salarial Ativos | |
| ENTE – APORTE | | | Conforme estabelecido em Legislação Municipal | |

f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;



- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o IAPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2015;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do IAPS, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do IAPS. Este momento é de sumária importância para os destinos do IAPS. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2015 do Município de Sumidouro e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 105 servidores, sendo 0 ativos, 70 inativos e 35 pensionistas;



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 0,00 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 183.104,49;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2015 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2016:

| SITUAÇÃO ATUAL | ALÍQUOTA (%) |
|--------------------------|---------------|
| CUSTEIO NORMAL | 22,50% |
| Ente Total | 11,50% |
| Ente | 9,50% |
| Taxa de Administração | 2,00% |
| Salário Família | 0,00% |
| Salário Maternidade | 0,00% |
| Auxílio Doença | 0,00% |
| Auxílio Reclusão | 0,00% |
| Ativos | 11,00% |
| Inativos (*) | 11,00% |
| Pensionistas (*) | 11,00% |
| APORTE FINANCEIRO | 0,00% |
| Ente | 0,00% |
| TOTAL | 22,50% |

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de **11,00%** sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

| RESERVAS TÉCNICAS | |
|--|----------------------|
| TIPO | TOTAL (R\$) |
| RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder | 0,00 |
| RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos | 59.995.529,49 |
| SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV) | 6.022.089,68 |
| PATRIMÔNIO | 0,00 |
| DÉFICIT ATUARIAL | 53.973.439,81 |

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

Não foram encontradas inconsistências de dados.

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Por se tratar de Fundo Financeiro, o Tesouro Municipal é o responsável pelo pagamento dos benefícios concedidos desse grupo.



4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:

I - Sobrevivência de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet www.previdencia.gov.br, como limite mínimo de taxa de sobrevivência.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

| ANO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Data Base | 30/12/2012 | 30/12/2013 | 31/12/2014 | 31/12/2015 |
| Data da Avaliação Atuarial | 31/12/2012 | 31/12/2013 | 30/11/2015 | 11/05/2016 |
| Quantitativo | | | | |
| Ativos | 0 | 3 | 0 | 0 |
| Aposentados | 69 | 84 | 73 | 70 |
| Pensionistas | 32 | 32 | 35 | 35 |
| Total | 101 | 119 | 108 | 105 |
| Contribuição Atual | | | | |
| Ente | 11,50% | 11,50% | 11,50% | 11,50% |
| Ativos | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% |
| Aposentados | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% |
| Pensionistas | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% |
| Alíquotas de Equilíbrio | | | | |
| Custeio Normal | 29,86% | 24,50% | 22,50% | 22,50% |
| Ente Total | 18,86% | 13,50% | 11,50% | 11,50% |
| Ente | 13,99% | 10,01% | 9,50% | 9,50% |
| Taxa de Administração | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% |
| Salário Família | 0,24% | 0,12% | 0,00% | 0,00% |
| Salário Maternidade | 0,48% | 0,46% | 0,00% | 0,00% |
| Auxílio Doença | 2,15% | 0,91% | 0,00% | 0,00% |
| Auxílio Reclusão | 0,00% | 0,01% | 0,00% | 0,00% |
| Ativos | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% |
| Aposentados | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% |
| Pensionistas | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% |
| Custo Suplementar Total | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Custo Total | 29,86% | 24,50% | 22,50% | 22,50% |
| Reserva Matemática Benefícios a Conceder | 0,00 | 3.047.931,80 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Matemática Benefícios Concedidos | 35.731.458,64 | 31.675.083,95 | 65.398.101,58 | 59.995.529,49 |
| Serviço Passado (COMPREV) | 3.221.883,31 | 3.484.001,57 | 6.972.284,06 | 6.022.089,68 |
| Patrimônio ou Ativo do Plano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Déficit Atuarial | 32.509.575,33 | 31.239.014,18 | 58.425.817,52 | 53.973.439,81 |



4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Justificativa Técnica: Não foi calculada, visto não haverem servidores ativos.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

Não há recursos financeiros nesse Grupo.

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

| TAXA MÉDIA ANUAL | PERCENTUAL |
|------------------------------|-------------------|
| ANÁLISE DE BENEFÍCIOS | 100% |

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

Não foi calculada a Taxa Interna de Retorno dos Investimentos, visto que não há recursos financeiros no Fundo Financeiro.

mortizar o déficit técnico atuarial.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Não foi calculada a Idade Hipotética, visto que não há servidores ativos nesse grupo.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Não foi calculada a Idade Média Projetada, visto que não há servidores ativos nesse grupo.



4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

| MÊS | 2.2.7.2.1.03.00 | 2.2.7.2.1.03.01 | 2.2.7.2.1.03.02 | 2.2.7.2.1.03.03 | 2.2.7.2.1.03.04 | 2.2.7.2.1.03.05 | 2.2.7.2.1.03.06 |
|-----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 0 | 59.995.529,49 | 59.995.529,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 | 53.591.029,35 | 59.838.486,30 | 0,00 | 217.042,95 | 8.324,32 | 6.022.089,68 | 0,00 |
| 2 | 53.430.889,22 | 59.681.443,10 | 0,00 | 235.129,86 | 9.018,01 | 6.006.406,00 | 0,00 |
| 3 | 53.270.749,10 | 59.524.399,91 | 0,00 | 253.216,78 | 9.711,71 | 5.990.722,33 | 0,00 |
| 4 | 53.110.608,98 | 59.367.356,72 | 0,00 | 271.303,69 | 10.405,40 | 5.975.038,65 | 0,00 |
| 5 | 52.950.468,85 | 59.210.313,52 | 0,00 | 289.390,60 | 11.099,09 | 5.959.354,98 | 0,00 |
| 6 | 52.790.328,73 | 59.053.270,33 | 0,00 | 307.477,51 | 11.792,79 | 5.943.671,30 | 0,00 |
| 7 | 52.630.188,61 | 58.896.227,14 | 0,00 | 325.564,43 | 12.486,48 | 5.927.987,63 | 0,00 |
| 8 | 52.470.048,48 | 58.739.183,94 | 0,00 | 343.651,34 | 13.180,17 | 5.912.303,95 | 0,00 |
| 9 | 52.309.908,36 | 58.582.140,75 | 0,00 | 361.738,25 | 13.873,87 | 5.896.620,27 | 0,00 |
| 10 | 52.149.768,24 | 58.425.097,56 | 0,00 | 379.825,16 | 14.567,56 | 5.880.936,60 | 0,00 |
| 11 | 51.989.628,11 | 58.268.054,36 | 0,00 | 397.912,08 | 15.261,25 | 5.865.252,92 | 0,00 |
| 12 | 51.829.487,99 | 58.111.011,17 | 0,00 | 415.998,99 | 15.954,95 | 5.849.569,25 | 0,00 |

| MÊS | 2.2.7.2.1.04.00 | 2.2.7.2.1.04.01 | 2.2.7.2.1.04.02 | 2.2.7.2.1.04.03 | 2.2.7.2.1.04.04 | 2.2.7.2.1.04.05 | 2.2.7.2.1.05.00 | 2.2.7.2.1.05.98 |
|-----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SIGLA | DESCRIÇÃO |
|-----------------|---|
| 2.2.7.2.1.03.00 | PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS |
| 2.2.7.2.1.03.01 | APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS |
| 2.2.7.2.1.03.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS |
| 2.2.7.2.1.03.06 | (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS |
| 2.2.7.2.1.04.00 | PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER |
| 2.2.7.2.1.04.01 | APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS |
| 2.2.7.2.1.04.05 | (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS |
| 2.2.7.2.1.05.00 | PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO |
| 2.2.7.2.1.05.98 | (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO |



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de repartição, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO | | | |
|---|----------------------|-----------------|----------------------|
| DESCRIÇÃO | GRUPO FECHADO | Gerações | GRUPO ABERTO |
| | Geração Atual | Futuras | Consolidado |
| | VALORES | VALORES | VALORES |
| VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PMBC | 59.995.529,49 | 0,00 | 59.995.529,49 |
| VABF – Concedidos | 60.220.896,76 | 0,00 | 60.220.896,76 |
| (-) VACF – Concedido Ente | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas | 225.367,27 | 0,00 | 225.367,27 |
| PMBaC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VABF – A Conceder | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) VACF – A Conceder – Ente | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL | 59.995.529,49 | 0,00 | 59.995.529,49 |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER | 6.022.089,68 | 0,00 | 6.022.089,68 |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO ATUARIAL | 53.973.439,81 | 0,00 | 53.973.439,81 |
| | | | DÉFICIT |

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Não foram considerados novos Entrandos.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

4.13 ALÍQUOTAS/APORTES – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

Por se tratar de Fundo Financeiro, as obrigações pelo pagamento de Benefícios Concedidos é de responsabilidade do Tesouro Municipal.

4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de repartição, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

| CUSTO NORMAL | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|-------------------|--|----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------------------|------------|--|----------------------------------|------------|
| Benefícios | Regime Financeiro | CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual) | | | CUSTO NORMAL (Gerações Futuras) | | | CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras) | | |
| | | Valores previstos para 2014 (R\$) | Total da folha (Base de Cálculo) | % de Custo | Valores previstos para 2014 (R\$) | Total da folha (Base de Cálculo) | % de Custo | Valores previstos para 2014 (R\$) | Total da folha (Base de Cálculo) | % de Custo |
| | | AI, ATC, AC | RS | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| AIND | RS | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Pensão por Morte do Segurado Ativo | RS | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Pensão por Morte de AI, ATC, AC | RS | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Pensão por Morte de AIN | RS | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Auxílio-doença | RS | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Salário Maternidade | RS | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Auxílio Reclusão | RS | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Salário Família | RS | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |

Curitiba-Pr, 11/05/2016.

177 do

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CIBA 069
RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

ANEXOS



ANEXO 1

REGULARIDADE JUNTO AO

IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

ANEXO 2

CUSTOS ATUARIAIS



ANEXO 3

RESERVAS MATEMÁTICAS

PLANO DE CONTAS



ANEXO 4

PROJEÇÕES ATUARIAIS



ANEXO 5

FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

ANEXO 6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017



ANEXO 7

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

ANEXO 8

NOTA TÉCNICA ATUARIAL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23 - IE: ISENTO

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA - PR
Fone: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9684-5665 - E-mail: atuarios@atuarios.com.br



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA** está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº 69, estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/08/2016.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2016.


Instituto Brasileiro de Atuária



Instituto Brasileiro de Atuária
Rua da Assembleia, 10 - Sls. 1304/1305 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 55 21 2531-0207 Fax: 55 21 2533-0865
e-mail: iba@atuarios.org.br



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23 - IE: ISENTO

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA - PR
Fone: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9684-5665 - E-mail: atuarios@atuarios.com.br



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/08/2016.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2016.



Instituto Brasileiro de Atuária



ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em 31/12/2015 Base de dados: 31/12/2015

| Discriminação | Frequência | Valor em R\$ | * Custos Atuariais(%) |
|------------------------------------|------------|-----------------------------|-----------------------|
| Salários de Contribuição | 105 | 183.104,49 | 100,00% |
| Ativos | 0 | 0,00 | 0,00% |
| Aposentados | 70 | 131.675,24 | 71,91% |
| Pensionistas | 35 | 51.429,25 | 28,09% |
| Benefícios | 105 | 183.104,49 | 100,00% |
| Aposentadorias | 70 | 131.675,24 | 71,91% |
| Pensões | 35 | 51.429,25 | 28,09% |
| Auxílio Doença | | 0,00 | 0,00% |
| Salário Maternidade | | 0,00 | 0,00% |
| Salário Família | | 0,00 | 0,00% |
| Auxílio Reclusão | | 0,00 | 0,00% |
| Patrimônio do Plano | | 53.973.439,81 | 100,00% |
| <u>Reservas Matemáticas</u> | | <u>53.973.439,81</u> | |
| Saldo do Fundo | | 0,00 | 0,00% |
| Reservas a Amortizar | | 53.973.439,81 | 100,00% |
| RMBAC | | 0,00 | 0,00% |
| RMBCC | | 53.973.439,81 | 100,00% |
| Custeio | | 258,23 | 22,50% |
| Normal | | 258,23 | 22,50% |
| Suplementar - 35 anos | | 0,00 | 0,00% |

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2015

Base de dados:

31/12/2015

| Operação | Plano de Contas | R\$ |
|----------|---|----------------------------|
| | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS | R\$ 0,00 |
| | PLANO FINANCEIRO | R\$ 53.973.439,81 |
| | Provisões para Benefícios Concedidos | R\$ 53.973.439,81 |
| C | 2.2.7.2.1.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | R\$ 60.220.896,76 |
| D | 2.2.7.2.1.01.02 Contribuições do Ente | R\$ 0,00 |
| D | 2.2.7.2.1.01.03 Contribuições do Inativo | (R\$ 217.042,95) |
| D | 2.2.7.2.1.01.04 Contribuições do Pensionista | (R\$ 8.324,32) |
| D | 2.2.7.2.1.01.05 Compensação Previdenciária | (R\$ 6.022.089,68) |
| D | 2.2.7.2.1.01.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários | R\$ 0,00 |
| | Provisões para Benefícios a Conceder | R\$ 0,00 |
| C | 2.2.7.2.1.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | R\$ 0,00 |
| D | 2.2.7.2.1.02.02 Contribuições do Ente | R\$ 0,00 |
| D | 2.2.7.2.1.02.03 Contribuições do Ativo | R\$ 0,00 |
| D | 2.2.7.2.1.02.04 Compensação Previdenciária | R\$ 0,00 |
| D | 2.2.7.2.1.02.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários | R\$ 0,00 |
| | PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| | Provisões para Benefícios Concedidos | |
| C | 2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | |
| D | 2.2.7.2.1.03.02 Contribuições do Ente | |
| D | 2.2.7.2.1.03.03 Contribuições do Inativo | |
| D | 2.2.7.2.1.03.04 Contribuições do Pensionista | |
| D | 2.2.7.2.1.03.05 Compensação Previdenciária | |
| D | 2.2.7.2.1.03.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários | |
| | Provisões para Benefícios a Conceder | |
| C | 2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | |
| D | 2.2.7.2.1.04.02 Contribuições do Ente | |
| D | 2.2.7.2.1.04.03 Contribuições do Ativo | |
| D | 2.2.7.2.1.04.04 Compensação Previdenciária | |
| D | 2.2.7.2.1.04.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários | |
| | Plano de Amortização | (R\$ 53.973.439,81) |
| D | 2.2.7.2.1.05.98 Outros Créditos | (R\$ 53.973.439,81) |
| | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO | R\$ 0,00 |
| C | 2.2.7.2.1.07.01 Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário | R\$ 0,00 |

PROJEÇÕES ATUARIAIS (22,50%)

| Ano | Ativos | Apos. | Pens. | Inativos | Custeio | Benefícios | APORTE | Saldo |
|------|--------|-------|-------|----------|----------|--------------|--------------|-------|
| | | | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 2016 | 0 | 70 | 35 | 105 | 3.357,04 | 2.380.358,37 | 2.377.001,33 | 0,00 |
| 2017 | 0 | 70 | 34 | 104 | 3.380,60 | 2.384.868,64 | 2.381.488,04 | 0,00 |
| 2018 | 0 | 70 | 34 | 104 | 3.414,41 | 2.408.717,32 | 2.405.302,92 | 0,00 |
| 2019 | 0 | 70 | 32 | 102 | 3.428,13 | 2.393.442,27 | 2.390.014,14 | 0,00 |
| 2020 | 0 | 70 | 32 | 102 | 3.462,41 | 2.417.376,70 | 2.413.914,29 | 0,00 |
| 2021 | 0 | 70 | 32 | 102 | 3.497,04 | 2.441.550,46 | 2.438.053,43 | 0,00 |
| 2022 | 0 | 70 | 32 | 102 | 3.532,01 | 2.465.965,97 | 2.462.433,96 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 70 | 32 | 102 | 3.567,33 | 2.490.625,63 | 2.487.058,30 | 0,00 |
| 2024 | 0 | 69 | 32 | 101 | 3.556,43 | 2.489.051,74 | 2.485.495,30 | 0,00 |
| 2025 | 0 | 68 | 32 | 100 | 3.544,97 | 2.487.197,30 | 2.483.652,34 | 0,00 |
| 2026 | 0 | 66 | 32 | 98 | 3.485,41 | 2.458.044,48 | 2.454.559,06 | 0,00 |
| 2027 | 0 | 65 | 33 | 98 | 3.483,35 | 2.476.654,22 | 2.473.170,88 | 0,00 |
| 2028 | 0 | 60 | 35 | 95 | 3.298,23 | 2.406.693,90 | 2.403.395,67 | 0,00 |
| 2029 | 0 | 57 | 33 | 90 | 3.161,83 | 2.303.787,75 | 2.300.625,92 | 0,00 |
| 2030 | 0 | 54 | 35 | 89 | 3.067,94 | 2.286.413,18 | 2.283.345,24 | 0,00 |
| 2031 | 0 | 50 | 32 | 82 | 2.864,41 | 2.129.184,59 | 2.126.320,18 | 0,00 |
| 2032 | 0 | 41 | 37 | 78 | 2.497,33 | 2.004.403,28 | 2.001.905,95 | 0,00 |
| 2033 | 0 | 41 | 32 | 73 | 2.463,63 | 1.911.332,66 | 1.908.869,04 | 0,00 |
| 2034 | 0 | 38 | 31 | 69 | 2.322,09 | 1.819.845,15 | 1.817.523,06 | 0,00 |
| 2035 | 0 | 37 | 26 | 63 | 2.233,50 | 1.693.112,29 | 1.690.878,78 | 0,00 |
| 2036 | 0 | 34 | 26 | 60 | 2.098,42 | 1.620.527,93 | 1.618.429,50 | 0,00 |
| 2037 | 0 | 33 | 22 | 55 | 2.017,56 | 1.512.430,28 | 1.510.412,72 | 0,00 |
| 2038 | 0 | 30 | 23 | 53 | 1.889,49 | 1.460.016,76 | 1.458.127,27 | 0,00 |
| 2039 | 0 | 26 | 19 | 45 | 1.642,31 | 1.255.587,62 | 1.253.945,32 | 0,00 |
| 2040 | 0 | 25 | 16 | 41 | 1.566,38 | 1.164.328,91 | 1.162.762,54 | 0,00 |
| 2041 | 0 | 22 | 123 | 145 | 2.776,44 | 3.703.111,43 | 3.700.334,99 | 0,00 |
| 2042 | 0 | 21 | 11 | 32 | 1.310,89 | 937.323,45 | 936.012,56 | 0,00 |
| 2043 | 0 | 17 | 10 | 27 | 1.086,00 | 793.743,27 | 792.657,27 | 0,00 |
| 2044 | 0 | 13 | 10 | 23 | 869,59 | 672.437,45 | 671.567,86 | 0,00 |
| 2045 | 0 | 12 | 8 | 20 | 794,45 | 595.543,73 | 594.749,29 | 0,00 |
| 2046 | 0 | 8 | 6 | 14 | 543,83 | 418.164,12 | 417.620,29 | 0,00 |
| 2047 | 0 | 8 | 5 | 13 | 535,78 | 396.341,28 | 395.805,50 | 0,00 |
| 2048 | 0 | 6 | 5 | 11 | 422,89 | 333.059,17 | 332.636,29 | 0,00 |
| 2049 | 0 | 6 | 4 | 10 | 413,35 | 309.862,60 | 309.449,25 | 0,00 |
| 2050 | 0 | 6 | 3 | 9 | 403,59 | 286.168,79 | 285.765,20 | 0,00 |
| 2051 | 0 | 3 | 2 | 5 | 210,83 | 158.045,42 | 157.834,59 | 0,00 |
| 2052 | 0 | 3 | 2 | 5 | 212,94 | 159.625,87 | 159.412,93 | 0,00 |

| Ano | Ativos | Apos. | Pens. | Inativos | Custeio | Benefícios | APORTE | Saldo |
|------|--------|-------|-------|----------|---------|------------|-----------|-------|
| | | | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 2053 | 0 | 1 | 2 | 3 | 90,78 | 90.546,41 | 90.455,63 | 0,00 |
| 2054 | 0 | 0 | 2 | 2 | 28,93 | 55.760,63 | 55.731,71 | 0,00 |
| 2055 | 0 | 0 | 2 | 2 | 29,22 | 56.318,24 | 56.289,02 | 0,00 |
| 2056 | 0 | 0 | 1 | 1 | 14,75 | 28.440,71 | 28.425,96 | 0,00 |
| 2057 | 0 | 0 | 1 | 1 | 14,90 | 28.725,12 | 28.710,22 | 0,00 |
| 2058 | 0 | 0 | 1 | 1 | 15,05 | 29.012,37 | 28.997,32 | 0,00 |
| 2059 | 0 | 0 | 1 | 1 | 15,20 | 29.302,49 | 29.287,29 | 0,00 |
| 2060 | 0 | 0 | 1 | 1 | 15,35 | 29.595,52 | 29.580,16 | 0,00 |
| 2061 | 0 | 0 | 1 | 1 | 15,51 | 29.891,47 | 29.875,97 | 0,00 |
| 2062 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

SUMIDOURO-RJ

FUNDO/ENTIDADE:

IAPS

ANO DE 2016

R\$ 1,00

| ANO | RECEITAS | | DESPESAS | | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO |
|------|-----------------|--|-----------------|--|-----------------------------|-------|
| | PREVIDENCIÁRIAS | | PREVIDENCIÁRIAS | | | |
| 2016 | 2.380.358,37 | | 2.380.358,37 | | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 2.384.868,64 | | 2.384.868,64 | | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 2.408.717,32 | | 2.408.717,32 | | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 2.393.442,27 | | 2.393.442,27 | | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 2.417.376,70 | | 2.417.376,70 | | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 2.441.550,46 | | 2.441.550,46 | | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 2.465.965,97 | | 2.465.965,97 | | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 2.490.625,63 | | 2.490.625,63 | | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 2.489.051,74 | | 2.489.051,74 | | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 2.487.197,30 | | 2.487.197,30 | | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 2.458.044,48 | | 2.458.044,48 | | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 2.476.654,22 | | 2.476.654,22 | | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 2.406.693,90 | | 2.406.693,90 | | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 2.303.787,75 | | 2.303.787,75 | | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 2.286.413,18 | | 2.286.413,18 | | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 2.129.184,59 | | 2.129.184,59 | | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 2.004.403,28 | | 2.004.403,28 | | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 1.911.332,66 | | 1.911.332,66 | | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 1.819.845,15 | | 1.819.845,15 | | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 1.693.112,29 | | 1.693.112,29 | | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 1.620.527,93 | | 1.620.527,93 | | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 1.512.430,28 | | 1.512.430,28 | | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 1.460.016,76 | | 1.460.016,76 | | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 1.255.587,62 | | 1.255.587,62 | | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 1.164.328,91 | | 1.164.328,91 | | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 3.703.111,43 | | 3.703.111,43 | | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 937.323,45 | | 937.323,45 | | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 793.743,27 | | 793.743,27 | | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 672.437,45 | | 672.437,45 | | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 595.543,73 | | 595.543,73 | | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 418.164,12 | | 418.164,12 | | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 396.341,28 | | 396.341,28 | | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 333.059,17 | | 333.059,17 | | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 309.862,60 | | 309.862,60 | | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 286.168,79 | | 286.168,79 | | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 158.045,42 | | 158.045,42 | | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 159.625,87 | | 159.625,87 | | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 90.546,41 | | 90.546,41 | | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 55.760,63 | | 55.760,63 | | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 56.318,24 | | 56.318,24 | | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 28.440,71 | | 28.440,71 | | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

SUMIDOURO-RJ

FUNDO/ENTIDADE:

IAPS

ANO DE 2016

R\$ 1,00

| ANO | RECEITAS | DESPESAS | RESULTADO | SALDO |
|------|-----------------|-----------------|----------------|-------|
| | PREVIDENCIÁRIAS | PREVIDENCIÁRIAS | PREVIDENCIÁRIO | |
| 2057 | 28.725,12 | 28.725,12 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 29.012,37 | 29.012,37 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 29.302,49 | 29.302,49 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 29.595,52 | 29.595,52 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 29.891,47 | 29.891,47 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nome do Atuário Responsável:

Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial:

11/05/2016

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SUMIDOURO

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2016

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

| EXERCÍCIO | RECEITAS | DESPESAS | RESULTADO | SALDO |
|-----------|------------------------|------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| | PREVIDENCIÁRIAS (a) | PREVIDENCIÁRIAS (b) | PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) |
| 2017 | 2.385 | 2.385 | 0 | 0 |
| 2018 | 2.409 | 2.409 | 0 | 0 |
| 2019 | 2.393 | 2.393 | 0 | 0 |
| 2020 | 2.417 | 2.417 | 0 | 0 |
| 2021 | 2.442 | 2.442 | 0 | 0 |
| 2022 | 2.466 | 2.466 | 0 | 0 |
| 2023 | 2.491 | 2.491 | 0 | 0 |
| 2024 | 2.489 | 2.489 | 0 | 0 |
| 2025 | 2.487 | 2.487 | 0 | 0 |
| 2026 | 2.458 | 2.458 | 0 | 0 |
| 2027 | 2.477 | 2.477 | 0 | 0 |
| 2028 | 2.407 | 2.407 | 0 | 0 |
| 2029 | 2.304 | 2.304 | 0 | 0 |
| 2030 | 2.286 | 2.286 | 0 | 0 |
| 2031 | 2.129 | 2.129 | 0 | 0 |
| 2032 | 2.004 | 2.004 | 0 | 0 |
| 2033 | 1.911 | 1.911 | 0 | 0 |
| 2034 | 1.820 | 1.820 | 0 | 0 |
| 2035 | 1.693 | 1.693 | 0 | 0 |
| 2036 | 1.621 | 1.621 | 0 | 0 |
| 2037 | 1.512 | 1.512 | 0 | 0 |
| 2038 | 1.460 | 1.460 | 0 | 0 |
| 2039 | 1.256 | 1.256 | 0 | 0 |
| 2040 | 1.164 | 1.164 | 0 | 0 |
| 2041 | 3.703 | 3.703 | 0 | 0 |
| 2042 | 937 | 937 | 0 | 0 |
| 2043 | 794 | 794 | 0 | 0 |
| 2044 | 672 | 672 | 0 | 0 |
| 2045 | 596 | 596 | 0 | 0 |
| 2046 | 418 | 418 | 0 | 0 |
| 2047 | 396 | 396 | 0 | 0 |
| 2048 | 333 | 333 | 0 | 0 |
| 2049 | 310 | 310 | 0 | 0 |
| 2050 | 286 | 286 | 0 | 0 |
| 2051 | 158 | 158 | 0 | 0 |
| 2052 | 160 | 160 | 0 | 0 |
| 2053 | 91 | 91 | 0 | 0 |
| 2054 | 56 | 56 | 0 | 0 |
| 2055 | 56 | 56 | 0 | 0 |
| 2056 | 28 | 28 | 0 | 0 |
| 2057 | 29 | 29 | 0 | 0 |
| 2058 | 29 | 29 | 0 | 0 |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SUMIDOURO

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2016

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

| EXERCÍCIO | RECEITAS | DESPESAS | RESULTADO | SALDO |
|-----------|-----------------|-----------------|----------------|---------------|
| | PREVIDENCIÁRIAS | PREVIDENCIÁRIAS | PREVIDENCIÁRIO | FINANCEIRO DO |
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | EXERCÍCIO |
| | | | | (d) |
| 2059 | 29 | 29 | 0 | 0 |
| 2060 | 30 | 30 | 0 | 0 |
| 2061 | 30 | 30 | 0 | 0 |
| 2062 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2066 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2067 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2068 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2072 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2085 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2086 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Data da Avaliação Atuarial:

11/05/2016



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.



5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comproverantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.



13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.



18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial



24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.atuarial@previdencia.gov.br e cgaai.atuarial@gmail.com.

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.



34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado** (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuarial@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

NTA - Nota Técnica Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuarial@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuarial@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

DIPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

PLANO DE CONTAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Plano de Contas.

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.



NOTA TÉCNICA ATUARIAL – DATA: 11/052016 - FINANCEIRO
MUNICÍPIO/UF: SUMIDOURO - RJ

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.



O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTHESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q'_x ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.



2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 0% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFICIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.



Tabela 1 - QUADRO GERAL

| Regra | Aposentadoria | Idade (anos) | Tempo Contrib. (anos) | Pedágio | Tempo Serv. Público | Tempo Cargo | Admissão | Provento | Reajuste |
|--------------------------|-------------------------------------|---|-----------------------|---------|---------------------|-------------|---------------|----------------------|----------|
| Direito Adquirido | Voluntária (art. 8º, EC 20) | 53 homem 48 mulher | 35 homem 30 mulher | 20% | 5 | 5 | Até 16/12/98 | Integral | Paridade |
| | Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20) | 53 homem 48 mulher | 30 homem 25 mulher | 40% | 5 | 5 | Até 16/12/98 | Proporcional | Paridade |
| | Voluntária (a, III, §1, art.40, CF) | 60 homem 55 mulher | 35 homem 30 mulher | - | 10 | 5 | Até 16/12/98 | Integral | Paridade |
| | Por idade (b, III, §1, art. 40, CF) | 65 homem 60 mulher | Minimo 10 | - | 10 | 5 | Até 16/12/98 | Proporcional | Paridade |
| Transição | Voluntária (art. 2º, EC 41) | 53 homem 48 mulher | 35 homem 30 mulher | 20% | 5 | 5 | Até 16/12/98 | Média e Reduzida | Índice |
| | Voluntária (art. 3º, EC 47) | Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher | | - | 25* | 5 | Até 16/12/98 | Integral | Paridade |
| | Voluntária (art. 6º, EC 41) | 60 homem 55 mulher | 35 homem 30 mulher | - | 20 | 5 | Até 31/12/03 | Integral | Paridade |
| Permanente | Voluntária (a, III, §1, art.40, CF) | 60 homem 55 mulher | 35 homem 30 mulher | - | 10 | 5 | Qualquer data | Média | Índice |
| | Por idade (b, III, §1, art. 40, CF) | 65 homem 60 mulher | Minimo 10 | - | 10 | 5 | Qualquer data | Média e Proporcional | Índice |
| | Compulsória (II, art. 40, CF) | 70 ambos | Minimo 10 | - | 10 | 5 | Qualquer data | Média e Proporcional | Índice |

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

| Regra | Aposentadoria | Idade (anos) | Tempo Contrib. (anos) | Pedágio | Bônus | Tempo Serv. Público | Tempo Cargo | Admissão | Provento | Reajuste |
|--------------------------|--------------------------------------|---|-----------------------|---------|----------------|---------------------|-------------|---------------|----------------------|----------|
| Direito Adquirido | Voluntária (art. 8º, EC 20) | 53 homem 48 mulher | 35 homem 30 mulher | 20% | 17% h 20% m | 5 | 5 | Até 16/12/98 | Integral | Paridade |
| | Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20) | 53 homem 48 mulher | 30 homem 25 mulher | 40% | 17% h 20% m | 5 | 5 | Até 16/12/98 | Proporcional | Paridade |
| | Voluntária (a, III, §1, art.40, CF) | 55 homem 50 mulher | 30 homem 25 mulher | - | - | 10 | 5 | Até 16/12/98 | Integral | Paridade |
| Transição | Voluntária (art. 2º, EC 41) | 53 homem 48 mulher | 35 homem 30 mulher | 20% | 17% h 20% m | 5 | 5 | Até 16/12/98 | Média e Reduzida | Índice |
| | Voluntária (art. 3º, EC 47) | Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher | | - | - | 25* | 5 | Até 16/12/98 | Integral | Paridade |
| | Voluntária (art. 6º, EC 41) | 55 homem 50 mulher | 30 homem 25 mulher | - | - | 20 | 5 | Até 31/12/03 | Integral | Paridade |
| Permanente | Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF) | 55 homem 50 mulher | 30 homem 25 mulher | - | - | 10 | 5 | Qualquer data | Média | Índice |
| | Por idade (b, III, §1, art. 40, CF) | 65 homem 60 mulher | Mínimo 10 | - | - | 10 | 5 | Qualquer data | Média e Proporcional | Índice |
| | Compulsória (II, art. 40, CF) | 70 ambos | Mínimo 10 | - | - | 10 | 5 | Qualquer data | Média e Proporcional | Índice |

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.



3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i , é previsto um fundo D_i equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre D_i e a folha salarial do ano i .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.



4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFICIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINV\text{CAP} = \sum_{t=0}^{y-x} P_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot d_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$



5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_{if} P_x^{aa} \cdot {}_t P_y \cdot q_{y+t} v^{y+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_t P_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC_x * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_{if} P_x^{aa} \cdot v^{y'} \cdot a_{x+y'}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$



• **Provisão matemática de benefícios conceder**

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FC_{X_k} E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right]$$

5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRV_{CAP} = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_t p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{y+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s,t) \cdot {}_t p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (s,t) é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t. A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade x+t.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver à idade x+t:

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$



Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x :

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot P_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x :

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} P_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CIBA 069

RICARDO CICARELLI DE MELO

MIBA 1306